



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130 / 2024

EDITAL Nº 157 / 2024

RESUMO

ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	10/10/2024 ÀS 08H00MIN
VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 8.917.455,00 (OITO MILHÕES E NOVECENTOS E DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO / EXCLUSIVO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DOS RECURSOS

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18. DA VIGÊNCIA

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21. DA GARANTIA

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática destinados às diversas Secretarias do Município**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 110/2024, proveniente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do responsável pela Pasta, o Sr. Nivaldo Albani, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 63/2021, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 10 de outubro de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática destinados às diversas Secretarias do Município.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **12 (DOZE) ITENS**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 8.917.455,00 (oito milhões e novecentos e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. **As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:**

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011/4.4.90.52.00 – Ficha 41 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 04.122.003.2.012/4.4.90.52.00 – Ficha 47 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Alistamento Militar) – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/4.4.90.52.00 – Ficha 60 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividades do Fundo Social de Solidariedade) – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/4.4.90.52.00 – Ficha 61 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividades do Fundo Social de Solidariedade) – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/4.4.90.52.00 – Ficha 62 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividades do Fundo Social de Solidariedade) – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014/4.4.90.52.00 – Ficha 73 – Secretaria Municipal de Governo – Recursos Próprios.

Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014/4.4.90.52.00 – Ficha 74 – Secretaria Municipal de Governo – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015/4.4.90.52.00 – Ficha 86 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017/4.4.90.52.00 – Ficha 102 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018/4.4.90.52.00 – Ficha 115 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Recursos Próprios.

Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020/4.4.90.52.00 – Ficha 157 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – Recursos Próprios.

Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.021/4.4.90.52.00 – Ficha 160 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – PROCON – Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/4.4.90.52.00 – Ficha 172 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/4.4.90.52.00 – Ficha 961 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Federais.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.023/4.4.90.52.00 – Ficha 176 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.07.00 – 06.182.0009.2.024/4.4.90.52.00 – Ficha 180 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.

Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025/4.4.90.52.00 – Ficha 187 – Corpo de Bombeiros – Recursos Próprios.

Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025/4.4.90.52.00 – Ficha 188 – Corpo de Bombeiros – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083/4.4.90.52.00 – Ficha 207 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.241.0030.2.091/4.4.90.52.00 – Ficha 211 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.242.0030.2.092/4.4.90.52.00 – Ficha 215 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.243.0030.2.093/4.4.90.52.00 – Ficha 219 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.084/4.4.90.52.00 – Ficha 222 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.085/4.4.90.52.00 – Ficha 225 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/4.4.90.52.00 – Ficha 232 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/4.4.90.52.00 – Ficha 233 – Secretaria de Assistência Social – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/4.4.90.52.00 – Ficha 980 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.122/4.4.90.52.00 – Ficha 237 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.088/4.4.90.52.00 – Ficha 240 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.089/4.4.90.52.00 – Ficha 244 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.090/4.4.90.52.00 – Ficha 248 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/4.4.90.52.00 – Ficha 255 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/4.4.90.52.00 – Ficha 256 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111/4.4.90.52.00 – Ficha 261 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.122.0031.2.097/4.4.90.52.00 – Ficha 277 – Repasse ao Terceiro Setor – Recursos Federais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-
- Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/4.4.90.52.00 – Ficha 287 – Centro Dia do Idoso – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/4.4.90.52.00 – Ficha 288 – Centro Dia do Idoso – Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/4.4.90.52.00 – Ficha 297 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104/4.4.90.52.00 – Ficha 302 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.104/4.4.90.52.00 – Ficha 303 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095/4.4.90.52.00 – Ficha 321 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095/4.4.90.52.00 – Ficha 978 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/4.4.90.52.00 – Ficha 336 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.123/4.4.90.52.00 – Ficha 339 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099/4.4.90.52.00 – Ficha 345 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.100/4.4.90.52.00 – Ficha 349 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/4.4.90.52.00 – Ficha 359 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/4.4.90.52.00 – Ficha 368 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/4.4.90.52.00 – Ficha 377 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/4.4.90.52.00 – Ficha 383 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/4.4.90.52.00 – Ficha 387 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113/4.4.90.52.00 – Ficha 392 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios.

Nº 02.09.03 – 08.243.0035.2.112/4.4.90.52.00 – Ficha 399 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.09.05 – 08.241.0036.2.114/4.4.90.52.00 – Ficha 405 – Fundo Municipal do Idoso – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115/4.4.90.52.00 – Ficha 418 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115/4.4.90.52.00 – Ficha 419 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124/4.4.90.52.00 – Ficha 427 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124/4.4.90.52.00 – Ficha 428 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.133/4.4.90.52.00 – Ficha 431 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.137/4.4.90.52.00 – Ficha 993 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/4.4.90.52.00 – Ficha 460 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/4.4.90.52.00 – Ficha 461 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/4.4.90.52.00 – Ficha 462 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/4.4.90.52.00 – Ficha 463 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/4.4.90.52.00 – Ficha 474 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/4.4.90.52.00 – Ficha 475 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/4.4.90.52.00 – Ficha 476 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/4.4.90.52.00 – Ficha 488 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/4.4.90.52.00 – Ficha 489 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/4.4.90.52.00 – Ficha 490 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.137/4.4.90.52.00 – Ficha 992 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/4.4.90.52.00 – Ficha 516 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/4.4.90.52.00 – Ficha 517 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128/4.4.90.52.00 – Ficha 524 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128/4.4.90.52.00 – Ficha 525 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129/4.4.90.52.00 – Ficha 533 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/4.4.90.52.00 – Ficha 562 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/4.4.90.52.00 – Ficha 563 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/4.4.90.52.00 – Ficha 582 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/4.4.90.52.00 – Ficha 598 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/4.4.90.52.00 – Ficha 981 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/4.4.90.52.00 – Ficha 627 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/4.4.90.52.00 – Ficha 628 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/4.4.90.52.00 – Ficha 629 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/4.4.90.52.00 – Ficha 638 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/4.4.90.52.00 – Ficha 639 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.136/4.4.90.52.00 – Ficha 989 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/4.4.90.52.00 – Ficha 676 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/4.4.90.52.00 – Ficha 677 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/4.4.90.52.00 – Ficha 678 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/4.4.90.52.00 – Ficha 679 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Outras Fontes de Recursos.
- Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/4.4.90.52.00 – Ficha 710 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.
- Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/4.4.90.52.00 – Ficha 711 – Secretaria Municipal de Obras – Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/4.4.90.52.00 – Ficha 967 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Estaduais.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/4.4.90.52.00 – Ficha 725 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/4.4.90.52.00 – Ficha 726 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/4.4.90.52.00 – Ficha 968 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Estaduais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.13.00 – 15.452.0017.2.050/4.4.90.52.00 – Ficha 736 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 04.122.0019.2.052/4.4.90.52.00 – Ficha 752 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 19.126.0020.2.053/4.4.90.52.00 – Ficha 757 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 19.572.0020.2.055/4.4.90.52.00 – Ficha 760 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/4.4.90.52.00 – Ficha 787 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/4.4.90.52.00 – Ficha 788 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/4.4.90.52.00 – Ficha 789 – Secretaria Municipal de Esportes – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067/4.4.90.52.00 – Ficha 812 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068/4.4.90.52.00 – Ficha 816 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069/4.4.90.52.00 – Ficha 820 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062/4.4.90.52.00 – Ficha 830 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.063/4.4.90.52.00 – Ficha 832 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.065/4.4.90.52.00 – Ficha 835 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064/4.4.90.52.00 – Ficha 838 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064/4.4.90.52.00 – Ficha 962 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Federais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121/4.4.90.52.00 – Ficha 842 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundo Especiais.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/4.4.90.52.00 – Ficha 848 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/4.4.90.52.00 – Ficha 849 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/4.4.90.52.00 – Ficha 987 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Federais.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.076/4.4.90.52.00 – Ficha 872 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.1.010/4.4.90.52.00 – Ficha 882 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081/4.4.90.52.00 – Ficha 894 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081/4.4.90.52.00 – Ficha 895 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082/4.4.90.52.00 – Ficha 906 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização – Recursos Próprios.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS, EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS E OUTRAS FONTES DE RECURSOS.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a participação exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, assim consideradas nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e 155/16, se dará conforme abaixo:

a) NÃO DIFERENCIADO: itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, que poderão ser disputados por todos os interessados que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

b) EXCLUSIVO: item nº 06, sem prejuízo de sua participação nos itens não diferenciados.

3.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e do Decreto n.º 8.538 de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021](#).

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em **chat**, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3** ou **5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) Valor unitário, e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (se houver);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, seus VALORES e MARCAS**, implicará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll Compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCE/SP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA:

a.1) Os itens de nº **03 e 04** da presente licitação deverão ser fornecidos **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

a.2) Os itens de nº **01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12** da presente licitação deverão ser fornecidos **em até 15 (quinze) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues na Diretoria de Inovação Tecnológica e Comunicação, situada na Rua Anhanguera, nº 1155, Andar Térreo, Bairro Jardim Morumbi, no município de Birigui-SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, os documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com, **no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema**, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.2 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao **Anexo V**, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na **Cláusula 7.25.2**. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na **Cláusula 8.7.4**.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme **Anexo III** deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do **Anexo IV**.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá enviar juntamente aos Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do **Anexo VI** – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma **BLL**, em formato digital, no prazo máximo de **02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.**

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do §1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula **9.18.2**, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX / 2024

EDITAL Nº XXX / 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OBJETO:

9.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte declarada vencedora com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Os itens nº 03 e 04 deverão ser entregues **em até 30 (trinta) dias** e os itens nº 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 deverão ser entregues **em até 15 (quinze) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos, diretamente na Diretoria de Inovação Tecnológica e Comunicação, situada na Rua Anhanguera, nº 1155, Andar Térreo, Bairro Jardim Morumbi, no município de Birigui-SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

40/46



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera, nº 1.155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.339.pdf).

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18. DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7.536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: pregoeiros.birigui@gmail.com.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21. DA GARANTIA

21.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de 12 (doze) meses para os itens nº 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, e será de 36 (trinta e seis) meses para o item nº 02, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor.

20.2. As despesas decorrentes de eventual troca do(s) produtos(s) correrão por conta do fornecedor.



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

22.11. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.12. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.13. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.14. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.15. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.16. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.17. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.19. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, 26 de setembro de 2024.

LEANDRO MAFFEIS
MILANI:290413438
73

Digitally signed by LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,
ou=22087251000198, ou=AC SyngularID
Multiple, o=ICP-Brasil, cn=LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873
Date: 2024.09.26 09:02:07 -03'00'

Leandro Maffeis Milani
Prefeito

46/46



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática destinados às diversas Secretarias do Município.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p>SWITCH 24 PORTAS AUTOSENSING 10/100/1000 MBPS ETHERNET, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA:</p> <ul style="list-style-type: none">- 24 PORTAS GIGABIT COM 2 PORTAS DE GBe SFP- 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 2 PORTAS GBe SFP 1000BASE-X, OU UMA COMBINAÇÃO;- MEMORIA E PROCESSADOR: MIPS A 500 MHZ, 32 MB DE FLASH;- TAMANHO DE BUFFER DE PACOTES: 4,1 MB;- SDRAM DE 128 MB;- LATENCIA:<ul style="list-style-type: none">A) LATENCIA DE 100 MB: < 7usB) LATENCIA DE 1000 MB: < 5us- CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 35 Mpps;- CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 48 Gbps;- CARACTERISTICAS DE GESTÃO: IMC - CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA;- CARACTERISTICAS DE GESTÃO: NAVEGADOR WEB, SNMP MANAGER, IEEE 802.3 ETHERNET MIB;- CAIXA DE AÇO DE MONTAGEM EM RACK DE 19 POLEGADAS, ALTURA 1U;- ACOMPANHA:<ul style="list-style-type: none">01 CABO DE FORÇA01 KIT PARA MONTAGEM EM RACK01 CABO DE CONSOLEGARANTIA:<ul style="list-style-type: none">12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	100 UN	R\$ 2.100,00	R\$ 210.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

02	<p>SWITCH 48 PORTAS AUTOSENSING 10/100/1000 MBPS ETHERNET GERENCIÁVEL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMA:</p> <p>Interface:</p> <ul style="list-style-type: none">- 48 Portas RJ45 10/100/1000Mbps (Autonegociação/Auto MDI/MDIX)- 4 Slots SFP Gigabit <p>Mídia de Rede:</p> <ul style="list-style-type: none">- 10BASE-T: Categoria de cabo UTP 3, 4, 5 (máximo de 100m)- 100BASE-TX/1000Base-T: Cabo de categoria UTP 5, 5e ou acima (máximo de 100m)- 1000BASE-X: MMF, SMF <p>Fonte de Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none">- 100~240VAC, 50/60Hz <p>Portas PoE+ (RJ45):</p> <ul style="list-style-type: none">- Padrão: Compatível com 802.3at/af- Portas PoE+: 48 Portas <p>Montagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Rack Mountable <p>Características de Software:</p> <p>QoS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Support 802.1p CoS/DSCP priority- Support 8 priority queues- Queue scheduling: SP, WRR, SP+WRR- Port/Flow- based Rate Limiting- IPv6 QoS- Voice VLAN <p>Características L2 e L2+:</p> <ul style="list-style-type: none">- Roteamento Estático- DHCP Relay*- Snooping IGMP V1/V2/V3- 802.3ad LACP (Até 14 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo)- Spanning Tree STP/RSTP/MSTP- Filtragem/Guarda BPDU- Proteção TC/Root- Detecção Loopback- Controle de Fluxo 802.3x- LLDP, LLDP-MED <p>VLAN:</p> <ul style="list-style-type: none">- Suporta até 4k VLANs simultaneamente (das 4K VLAN IDs)- VLAN por MAC/Protocolo <p>Lista de Controle de Acesso:</p> <ul style="list-style-type: none">- Filtragem de pacote L2~L4 através da fonte e destino de endereço MAC, endereço IP, portas TCP/UDP- IPv6 ACL	200 UN	R\$ 5.578,80	R\$ 1.115.760,00
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	--------------	------------------



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<p>Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">- AAA- Segurança de Porta- DHCP Snooping- Vínculo de Porta IP-MAC- Inspeção ARP- 802.1x e Autenticação Radius- SSH v1/v2- SSL v3/TLSv1- Storm Control Broadcast/Multicast/Unicast desconhecido <p>IPv6:</p> <ul style="list-style-type: none">- Dual Stacks IPv4/IPv6- Snooping MLD- Detecção de IPv6 Neighbor (ND)- Detecção MTU- ICMP versão 6- TCPv6/UDPv6 <p>Desempenho:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade de Comutação: 104 Gbps- Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 77 Mpps <p>Garantia</p> <p>3 anos de garantia (33 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor).</p>			
03	<p>MICROCOMPUTADOR TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO (2024-2025), PROCESSADOR DE INTEL CORE I5, 13ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <p>Placa Mãe:</p> <ul style="list-style-type: none">- De fabricação própria e exclusiva par o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio;- Placa de vídeo integrada ao processador com memória alocada dinamicamente BIOS:- Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI;- Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via Setup;- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devendo permitir a atualizações por meio de software;- Possuir a função "Plug & Play";- Conformidade com as diretrizes NIST SP800-147/193 para proteção contra ataques maliciosos utilizando criptografia;- Controle de permissão com senha de administrador e usuário para acesso e/ou alteração, senha para	800 UN	R\$ 5.290,00	R\$ 4.232.000,00



<p>gerenciamento iAMT e senha para proteção de disco rígido;</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade de habilitar/desabilitar as portas USBs individualmente, HDD/SSD, serial, slots de expansão e áudio;- Capacidade de boot através de: Adaptador de Rede (PXE), Unidades de Armazenamento, Unidade Ótica e interfaces USB contendo imagens geradas a partir de arquivos iso ou img;- Possui boot seguro para proteção contra ataques de códigos mal-intencionados, como malware e ransomware (possui opção de habilitar/desabilitar);- Suporte as tecnologias iAMT 16, ASF 2.0, WfM 2.0, PXE 2.1, S.M.A.R.T., AHCI e NVMe <p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none">- Possuir memória cache de 20 MB ou superior;- Possuir, no mínimo, 10 (dez) núcleos e velocidade mínima de 3.3 Ghz (sem uso de turbo boost);- Tecnologia Intel Turbo Boost frequência 2.0, mínima de, 4.60 Ghz;- Possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) nº de threads; <p>Memória Principal:</p> <ul style="list-style-type: none">- Dotada com tecnologia DDR4, 3.200 MHZ ou superior;- Mínimo de 8 (oito) GBs de memória instalada em um módulo, com tecnologia Dual Channel;- Suporte Tecnologia Dual Channel;- Suporte a expansão mínima de 32 GBs de memória, sendo permitida a troca do(s) módulos de memória. <p>Gabinete:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve ser construído no padrão Small Form Factor (SFF ou SFX)- O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;- Gabinete na cor preta;- O gabinete deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;- Possuir mecanismo para reproduzir os sons gerados pelo sistema e alarmes gerados por problemas de inicialização (aceito esta função on-board na placa mãe);- Possuir Alto falante interno ao gabinete;- Unidade de fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo - 80 Plus. Eficiência energética 80Plus Bronze, Silver, Gold ou Platinum;- Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao			
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<p>processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes; - Possuir pelo menos 01 (uma) baia interna, de 2,5 polegadas; - Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; - Deve possuir, no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 instalados na parte frontal do gabinete;</p> <p>Portas e slots:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tomadas de áudio Entrada/Saída microfone/fone;- Conector VGA, Conector HDMI, Display Port;- Mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 portas USB 3.2;- 1 Conector RJ-45 (Padrão Gigabit Ethernet);- 1x PCI Express x16;- 1x PCI Express x1;- 1x Slot M.2 2230 para Wi-Fi- 1x Slot M.2 2280 com suporte a AHCI e NVMe- 2x Serial ATA 6.0 Gb/s- 1x Entrada frontal para microfone e 1x Entrada frontal para fone de ouvido ou 1 Entrada combo microfone/fone de ouvido. <p>Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none">- LED com antirreflexo, 21.5 polegadas ou superior, 16:9, 16,7mi de cores, Resol. 1920x1080 60Hz, Dist. Pixels 0.25mm, Contraste 1000:1, conexão HDMI, VGA e DisplayPort, cor preto. <p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Disco sólido (SSD) padrão SATA III ou M.2 com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 240 GBs- Velocidade de leitura seqüencial de, no mínimo, 500 MB/s e de escrita seqüencial de, no mínimo 400 MB/s;- Possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology). <p>Outros:</p> <ul style="list-style-type: none">- Teclado: Padrão ABNT2, multimídia, preto, Português (Brasil), conector tipo USB. Mouse: Óptico, Preto com fio e 2 botões + scrow, conector tipo USB, deve ser fornecido mouse-pad- Cabo CA: Plugue 3 pinos padrão NBR-14136 (Brasil).- Etiqueta traseira: Etiqueta de N° de Série; <p>Sistema Operacional:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, ou superior, 64 bits, em português do Brasil (PT-BR) e em sua versão mais atual e devidamente licenciado;- O sistema operacional Windows deverá ser			
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



<p>ATIVADO na BIOS;</p> <ul style="list-style-type: none">- O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os Drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;- O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, para o computador ofertado, na versão mais atual para download. <p>GARANTIA:</p> <ul style="list-style-type: none">- O equipamento deve possuir GARANTIA por um período mínimo de 12 (doze) meses com atendimento no local (on site) pelo fabricante ou seu autorizado.- Fabricante ou a Contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00;- O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão realizados onde se encontram (on-site), e concluídos em, no máximo, até 04 (quatro) dias úteis da abertura do chamado;- O atendimento será em regime de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00;- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;- Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo; <p>CERTIFICAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir certificação de segurança do usuário: IEC 60950;- Compatibilidade Eletromagnética: IEC 61000, CISPR22, CISPR24- Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência Energética: Portaria INMETRO 170/2012 <p>COMPATIBILIDADE:</p> <ul style="list-style-type: none">- Compatibilidade do Equipamento com Windows 11 (x64) e deve constar no Microsoft Windows Catalog, comprovando a compatibilidade. <p>OUTROS REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento e vídeo, incluindo			
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<p>especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;</p> <ul style="list-style-type: none">- Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;- Cabos de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR-14136.			
04	<p>NOTEBOOK, PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO CORE i5-1235U, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <p>Processador: 12ª geração do Processador Intel® Core™ i5-1235U (3.30 GHz, Turbo Max 4.4 Ghz, quadcore, Cache de 12MB)</p> <p>Memória RAM: 8GB, DDR4, 2666 MHz ou superior, expansão mínima 16 GB</p> <p>Unidade Armazenamento: Disco sólido (SSD) padrão SATA ou PCIe NVMe M.2, com capacidade de armazenamento de no mínimo 256 GB</p> <p>Placa de vídeo: Integrada Intel® com memória gráfica compartilhada</p> <p>Tela: LED 15.6", Resolução 1920x1080, com antirreflexo</p> <p>Teclado: ABNT2 em Português (Brasil)</p> <p>Rede: Wireless™ padrão 802.11 + Bluetooth</p> <p>Portas e Slots: Mínimo 3 USB 2.0 ou superior, HDMI, RJ45, Entrada Áudio, Entrada de energia, 1 slot M.2 para unidade de disco sólido</p> <p>Câmera: Câmera integrada</p>	500 UN	R\$ 4.290,00	R\$ 2.145.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<p>Sistema Operacional: Windows 11 Pro, de 64 bits - em Português (Brasil)</p> <p>Software de aplicativos: Licença vitalícia do Microsoft® Office Professional Plus 2016 ou superior</p> <p>Cabo de alimentação: Cabo de alimentação de 250 V, 1 M (Brasil) Fonte de alimentação: Adaptador AC/DC original do modelo ofertado.</p> <p>Garantia: 12 Meses a partir da data de emissão da nota fiscal e suporte técnico no local pelo fabricante ou seu autorizado.</p> <p>Acessórios: - Mochila para notebook contra impactos, poliestireno de EVA com absorção de choque e um revestimento durável e resistente à água; - Mouse óptico, Preto com fio e 2 botões + scroll, conector tipo USB, deve ser fornecido mouse-pad.</p>			
05	<p>ESTABILIZADOR DE TENSÃO EM 115~127V DE ENTRADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 VA, BOTÃO OU CHAVE DE LIGA E DESLIGA, LED'S INDICADORES DE ATIVIDADES, 04 saídas de tensão nominais de 115 volts, proteção contra subtensão e sobretensão, filtro de linha integrado com protetor de surtos, com porta fusível externo, compatibilidade com a NBR 14373. Garantia INTEGRAL (peças e mão-de-obra) de 12 meses, "on-site".</p>	500 UN	R\$ 239,70	R\$ 119.850,00
06	<p>NOBREAK DE 1200 VA, COM BATERIAS INTERNA SELADA, MICROPROCESSADO, MONOVOLT (ENTRADA EM 115/127V E SAIDA 115V), FILTRO DE LINHA INTERNO, RECARREGADOR QUE PERMITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS MESMO DESLIGADO, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA (SISTEMA PLL), LED BICOLOR NO PAINEL FRONTAL QUE INDIQUE AS CONDIÇÕES DO NOBREAK (MODO REDE ELETRICA, MODO BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, BATERIAS EM CARGA), PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO DE REDE COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMATICO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO CIRCUITO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS, ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE PARA QUEDA DE REDE ELÉTRICA PARA MODO BATERIA, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR, CHAVE LIGA/</p>	100 UN	R\$ 690,00	R\$ 69.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<p>DESLIGA EMBUTIDA, TOMADAS PADRÃO NBR 14136, TEMPO MEDIO DE AUTONOMIA 30 MINUTOS.</p> <p>Garantia INTEGRAL (peças e mão-de-obra) de 12 meses, "on-site".</p>			
07	<p>NOBREAK DE 1800 VA, COM BATERIAS INTERNA SELADA, MICROPROCESSADO, MONOVOLT (ENTRADA EM 115/127V E SAIDA 115V), FILTRO DE LINHA INTERNO, RECARREGADOR QUE PERMITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS MESMO DESLIGADO, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA (SISTEMA PLL), LED BICOLOR NO PAINEL FRONTAL QUE INDIQUE AS CONDIÇÕES DO NOBREAK (MODO REDE ELETRICA, MODO BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, BATERIAS EM CARGA), PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO DE REDE COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMATICO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO CIRCUITO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS, ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE PARA QUEDA DE REDE ELÉTRICA PARA MODO BATERIA, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR, CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, CONECTOR PARA BATERIA EXTERNA, TOMADAS PADRÃO NBR 14136, TEMPO MEDIO DE AUTONOMIA 50 MINUTOS.</p> <p>Garantia INTEGRAL (peças e mão-de-obra) de 12 meses, "on-site".</p>	100 UN	R\$ 1.690,00	R\$ 169.000,00
08	<p>NOBREAK DE 1400 VA COM BATERIAS INTERNA SELADAS, MICROPROCESSADO, ENTRADA EM 115/127/220V E SAIDA 115V, FILTRO DE LINHA INTERNO, RECARREGADOR QUE PERMITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS MESMO DESLIGADO, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA (SISTEMA PLL), LED BICOLOR NO PAINEL FRONTAL QUE INDIQUE AS CONDIÇÕES DO NOBREAK (MODO REDE ELETRICA, MODO BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, BATERIAS EM CARGA), PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO DE REDE COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMATICO, PROTEÇÃO</p>	100 UN	R\$ 1.042,40	R\$ 104.240,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<p>CONTRA SOBRECARGA E CURTO CIRCUITO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS, ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE PARA QUEDA DE REDE ELÉTRICA PARA MODO BATERIA, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR, CHAVE LIGA/ DESLIGA EMBUTIDA, CONECTOR PARA BATERIA EXTERNA, 5 OU MAIS TOMADAS PADRÃO NBR14136. TEMPO MEDIO DE AUTONOMIA 60 MINUTOS P/ 1 COMPUTADOR. Garantia: INTEGRAL (peças e mão-de-obra) de 12 meses, "on-site".</p>			
09	<p>NOBREAK DE 2400 VA , COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>Potência (VA): 2400; Tempo de autonomia (minutos): 140 (1 - pc onboard); Entrada (V): Bivolt Aut 115-127/220; Saída (V): 115; Conexão para kit inteligente: Sim; Conexão para bateria externa: Sim; Proteção para Linha Telefônica: Sim;</p> <p>Características de Entrada:</p> <p>Tensão nominal (V): 115-127/220 (automático); Variação máxima (V): 90 a 142 rede 115V 171 a 264 rede 220V; Frequência de rede 1 (Hz): 60 ± 4;</p> <p>Características de Saída:</p> <p>Potência máxima F.P = 0,62 (carga de informática): 2400VA/1364W; Tensão nominal (V): 115; Regulação: ± 5% (para operação bateria) 2 / + 6% - 10% (para operação rede); Frequência: 60Hz ± 1% (para operação bateria); Forma de onda do inversor: Senoidal por aproximação (retangular PWM - Controle de Largura e Amplitude); Número de tomadas: 10 padrão NBR 14136</p> <p>Características Gerais:</p> <p>Rendimento: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria); Acionamento do inversor: < 0,8ms; Bateria Interna: 24VDC 18Ah (exceto mod. s/b); Bateria Externa: 24 VDC Máx. 40Ah; Interativo: Regulação On Line; Estabilizador Interno: Com 04 estágios de regulação; Filtro de linha interno; Microprocessado: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash, integrando diversas funções periféricas; Função TRUE RMS;</p>	100 UN	R\$ 4.200,00	R\$ 420.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<p>Auto Teste: Ao ser ligado, o equipamento auto-executa uma rotina de testes em seus circuitos internos, inclusive baterias;</p> <p>Recarregador "Strong Charger": permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;</p> <p>Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado;</p> <p>Conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia;</p> <p>Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);</p> <p>Forma de onda senoidal pura: retangular PWM - Controle de largura e amplitude;</p> <p>DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica;</p> <p>Leds que indicam as condições do nobreak: modo rede, modo inversor / bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, etc;</p> <p>Saída para comunicação inteligente: True Serial - RS232 (cabo incluso);</p> <p>Software para gerenciamento de energia (SMS Power View): funções como relatório de eventos, temperatura, tensão de entrada e saída, potência, tensão de bateria, frequência de rede, shutdown e restore programáveis (função night off e wake-up);</p> <p>Chave Mute: inibidor de alarme sonoro;</p> <p>Modelo bivolt automático: entrada 115 - 127V ou 220V e saída 115V;</p> <p>Garantia: INTEGRAL (peças e mão-de-obra) de 12 meses, "on-site".</p>			
10	<p>NOBREAK DE 700 VA COM BATERIA INTERNA SELADA</p> <ul style="list-style-type: none">- TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT- VOLTAGEM DE SAÍDA: 115 V- TOMADAS DE SAÍDA: MÍNIMO 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA DE 110 V (NBR 14136)- RECARREGA AS BATERIAS MESMO COM NOBREAK DESLIGADO- LED BICOLOR INDICADOR NO PAINEL FRONTAL INDICANDO AS CONDIÇÕES DO NOBREAK (MODO REDE, MODO BATERIA, ETC)- ALARME DE INDICAÇÃO PARA QUEDA DA REDE ELETRICA- BOTÃO/CHAVE LIGA E DESLIGA, AUTONOMIA MÉDIA DE 20 MINUTOS. <p>Garantia: INTEGRAL (peças e mão-de-obra) de 12 meses, "on-site".</p>	150 UN	R\$ 600,70	R\$ 90.105,00
11	<p>NOBREAK DE 1000 VA, COM BATERIA SELADA , ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <p>Entrada:</p> <ul style="list-style-type: none">- Frequência: 50/60HZ- Tolerância de Frequência: +/-1%- Conexão: Cabo PP com Plug NBR14136- Proteção contra Curto Circuito: Proteção Eletrônica,	150 UN	R\$ 690,00	R\$ 103.500,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<p>Fusível Saída: - Tensão Nominal: 115V - Tempo de transferência: 2ms - Frequência: 50/60hz - Tomadas Padrão ABNT NBR 14136 Informações Adicionais: - Bateria: 1 x 12V x 7ah - Tempo de Recarga: 8 a 10 Horas Para 90% - Autonomia a plena carga: Mínimo 15 minutos. Garantia: Garantia integral (peças e mão-de-obra) de 12 meses, "on-site".</p>			
12	<p>NOBREAK BIVOLT, 2200 VA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <p>Características: - Autoteste na inicialização - Line Interactive (Nobreak Interativo com Regulação On-Line) - Microprocessado- Entrada Bivolt automático 110V, 115V, 127V / 220V - Saída Bivolt 115V/220V (selecionável) - Forma de onda senoidal (PWM) por aproximação - 4 baterias seladas internas de 12V 7Ah - Conector para 2 baterias automotivas - Painel com leds indicativos: rede e inversor - Inversor sincronizado com a rede- Bypass automático - 8 tomadas tripolares de saída (10A NBR14136) - Proteção contra sobre-carga na saída com sinalização - Proteção contra sub e sobretensão (com retorno automático) - Proteção contra curto-circuito na saída - Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador - Disjuntor rearmável (circuit breaker) - Desligamento automático ao final do tempo de autonomia (com retorno automático) - Aviso para substituição das baterias quando necessário - Comunicação inteligente USB e RS232 (opcional) - Chave liga-desliga embutida e temporizada - Função Blecaute - DC Start (permite a partida durante falta de energia) - Estabilizador integrado - Filtro de linha integrado - Carregador inteligente: Recarrega as baterias automaticamente mesmo com o nobreak desligado - Realiza a recarga das baterias mesmo com níveis baixos de carga - Correção da tensão de saída em TRUE - RMS</p> <p>Garantia: Garantia integral (peças e mão-de-obra) de 12 meses, "on-site".</p>	100 UN	R\$ 1.390,00	R\$ 139.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 8.917.455,00	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seu valor unitário do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E NOBREAKS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, de acordo com as descrições constantes no Anexo I que integra o edital.

a- especificação do produto/serviço

Os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes. Deverá, também, atender os requisitos ou as características técnicas mínimas especificadas abaixo:

- MICROCOMPUTADOR TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO, PROCESSADOR DE INTEL CORE I5, 13ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

Placa Mãe:

- De fabricação própria e exclusiva par o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio;
- Placa de vídeo integrada ao processador com memória alocada dinamicamente.

BIOS:

- Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI;
- Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via Setup;
- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devendo permitir a atualizações por meio de software;
- Possuir a função “Plug & Play”;
- Conformidade com as diretrizes NIST SP800-147/193 para proteção contra ataques maliciosos utilizando criptografia;
- Controle de permissão com senha de administrador e usuário para acesso e/ou alteração, senha para gerenciamento iAMT e senha para proteção de disco rígido;



-
- Capacidade de habilitar/desabilitar as portas USBs individualmente, HDD/SSD, serial, slots de expansão e áudio;
 - Capacidade de boot através de: Adaptador de Rede (PXE), Unidades de Armazenamento, Unidade Ótica e interfaces USB contendo imagens geradas a partir de arquivos iso ou img;
 - Possui boot seguro para proteção contra ataques de códigos mal-intencionados, como malware e ransomware (possui opção de habilitar/desabilitar);
 - Suporte as tecnologias iAMT 16, ASF 2.0, WfM 2.0, PXE 2.1, S.M.A.R.T., AHCI e NVMe

Processador:

- Possuir memória cache de 20 MB ou superior;
- Possuir, no mínimo, 10 (dez) núcleos e velocidade mínima de 3.3 Ghz (sem uso de turbo boost);
- Tecnologia Intel Turbo Boost frequência 2.0, mínima de, 4.60 Ghz;
- Possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) nº de threads;

Memória Principal:

- Dotada com tecnologia DDR4, 3.200 MHZ ou superior;
- Mínimo de 8 (oito) GBs de memória instalada em um módulo, com tecnologia Dual Channel;
- Suporte Tecnologia Dual Channel;
- Suporte a expansão mínima de 32 GBs de memória, sendo permitida a troca do(s) módulos de memória.

Gabinete:

- Deve ser construído no padrão Small Form Factor (SFF ou SFX)
- O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- Gabinete na cor preta;
- O gabinete deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;
- Possuir mecanismo para reproduzir os sons gerados pelo sistema e alarmes gerados por problemas de inicialização (aceito esta função on-board na placa mãe);
- Possuir Alto falante interno ao gabinete;
- Unidade de fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo - 80 Plus. Eficiência energética 80Plus Bronze, Silver, Gold ou Platinum;
- Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-
- Possuir pelo menos 01 (uma) baía interna, de 2,5 polegadas;
 - Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;
 - Deve possuir, no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 instalados na parte frontal do gabinete;

Portas e slots:

- Tomadas de áudio Entrada/Saída microfone/fone;
- Conector VGA, Conector HDMI, Display Port;
- Mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 portas USB 3.2;
- 1 Conector RJ-45 (Padrão Gigabit Ethernet);
- 1x PCI Express x16;
- 1x PCI Express x1;
- 1x Slot M.2 2230 para Wi-Fi
- 1x Slot M.2 2280 com suporte a AHCI e NVMe
- 2x Serial ATA 6.0 Gb/s
- 1x Entrada frontal para microfone e 1x Entrada frontal para fone de ouvido ou 1 Entrada combo microfone/fone de ouvido.

Monitor:

- LED com antirreflexo, 21.5 polegadas ou superior, 16:9, 16,7mi de cores, Resol. 1920x1080 60Hz, Dist. Pixels 0.25mm, Contraste 1000:1, conexão HDMI, VGA e DisplayPort, cor preto.

Armazenamento:

- Disco sólido (SSD) padrão SATA III ou M.2 com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 240 GBs
- Velocidade de leitura seqüencial de, no mínimo, 500 MB/s e de escrita seqüencial de, no mínimo 400 MB/s;
- Possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analisys and Reporting Tecnology).

Outros:

- Teclado: Padrão ABNT2, multimídia, preto, Português (Brasil), conector tipo USB.
- Mouse: Óptico, Preto com fio e 2 botões + scrow, conector tipo USB, deve ser fornecido mouse-pad
- Cabo CA: Plugue 3 pinos padrão NBR-14136 (Brasil).
- Etiqueta traseira: Etiqueta de N° de Série;

Sistema Operacional:

- Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, ou superior, 64 bits, em português do Brasil (PT-BR) e em sua versão mais atual e devidamente licenciado;
- Sistema operacional Windows deverá ser ATIVADO na BIOS;



-
- O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os Drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;
 - O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, para o computador ofertado, na versão mais atual para download.

GARANTIA:

- O equipamento deve possuir GARANTIA por um período mínimo de 12 (doze) meses com atendimento no local (on site) pelo fabricante ou seu autorizado.
- Fabricante ou a Contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00;
- O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão realizados onde se encontram (on-site), e concluídos em, no máximo, até 04 (quatro) dias úteis da abertura do chamado;
- O atendimento será em regime de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00;
- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
- Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo;

CERTIFICAÇÃO:

- Deverá possuir certificação de segurança do usuário: IEC 60950;
- Compatibilidade Eletromagnética: IEC 61000, CISPR22, CISPR24
- Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência Energética: Portaria INMETRO 170/2012

COMPATIBILIDADE:

- Compatibilidade do Equipamento com Windows 11 (x64) e deve constar no Microsoft Windows Catalog, comprovando a compatibilidade.

OUTROS REQUISITOS:

- Deve ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-
- Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
 - As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
 - Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

- NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

Processador: 12ª geração do Processador Intel® Core™ i5-1235U (3.30 GHz, Turbo Max 4.4 Ghz, quad-core, Cache de 12MB)

Memória RAM: 8GB, DDR4, 2666 MHz ou superior, expansão mínima 16 GB;

Unidade Armazenamento: Disco sólido (SSD) padrão SATA ou PCIe NVMe M.2, com capacidade de armazenamento de no mínimo 256 GB

Placa de vídeo: Integrada Intel® com memória gráfica compartilhada

Tela: LED 15.6", Resolução 1920x1080, com antirreflexo

Teclado: ABNT2 em Português (Brasil)

Rede: Wireless™ padrão 802.11 + Bluetooth

Portas e Slots: Mínimo 3 USB 2.0 ou superior, HDMI, RJ45, Entrada Áudio, Entrada de energia, 1 slot M.2 para unidade de disco sólido

Câmera: Câmera integrada

Sistema Operacional: Windows 11 Pro, de 64 bits - em Português (Brasil)

Software de aplicativos: Licença vitalícia do Microsoft® Office Professional Plus 2016 ou superior

Cabo de alimentação: Cabo de alimentação de 250 V, 1 M (Brasil)

Fonte de alimentação: Adaptador AC/DC original do modelo ofertado.

Garantia:

12 Meses a partir da data de emissão da nota fiscal e suporte técnico no local pelo fabricante ou seu autorizado.

Acessórios:



- Mochila para notebook contra impactos, poliestireno de EVA com absorção de choque e um revestimento durável e resistente à água;

- Mouse óptico, Preto com fio e 2 botões + scroll, conector tipo USB, deve ser fornecido mouse-pad.

- SWITCH 24 PORTAS AUTOSENSING 10/100/1000 MBPS ETHERNET, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA:

- 24 Portas Gigabit Com 2 Portas De Gbe Sfp

- 24 Portas 10/100/1000 Rj-45 com negociação automática e mais 2 Portas Gbe SFP 1000base-X, ou uma combinação;

- Memória e Processador: MIPS a 500 Mhz, 32 Mb de Flash;

- Tamanho de Buffer de Pacotes: 4,1 Mb;

- SDRAM de 128 Mb;

- Latência:

A) Latência De 100 Mb: < 7us

B) Latência De 1000 Mb: < 5us

- Capacidade De Produção: Até 35 Mpps;

- Capacidade De Routing/Switching: 48 Gbps;

- Características De Gestão: IMC - Centro De Gerenciamento Inteligente; Interface de Linha de Comando Limitada;

- Características De Gestão: Navegador Web, Snmp Manager, Ieee 802.3 Ethernet Mib;

- Caixa de aço de Montagem em Rack de 19 Polegadas, Altura 1U;

- Acompanha:

01 Cabo De Força

01 Kit Para Montagem Em Rack

01 Cabo De Console

Garantia:

12 Meses a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

- SWITCH 48 PORTAS AUTOSENSING 10/100/1000 MBPS ETHERNET GERENCIÁVEL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMA:

Interface:

- 48 Portas RJ45 10/100/1000Mbps (Autonegociação/Auto MDI/MDIX)

- 4 Slots SFP Gigabit

Mídia de Rede:

- 10BASE-T: Categoria de cabo UTP 3, 4, 5 (máximo de 100m)



-
- 100BASE-TX/1000Base-T: Cabo de categoria UTP 5, 5e ou acima (máximo de 100m)
 - 1000BASE-X: MMF, SMF

Fonte de Alimentação:

- 100~240VAC, 50/60Hz

Portas PoE+ (RJ45):

- Padrão: Compatível com 802.3at/af
- Portas PoE+: 48 Portas

Montagem:

- Rack Mountable

Características de Software:

QoS:

- Support 802.1p CoS/DSCP priority
- Support 8 priority queues
- Queue scheduling: SP, WRR, SP+WRR
- Port/Flow- based Rate Limiting
- IPv6 QoS
- Voice VLAN

Características L2 e L2+:

- Roteamento Estático
- DHCP Relay*
- Snooping IGMP V1/V2/V3
- 802.3ad LACP (Até 14 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo)
- Spanning Tree STP/RSTP/MSTP
- Filtragem/Guarda BPDU
- Proteção TC/Root
- Detecção Loopback
- Controle de Fluxo 802.3x
- LLDP, LLDP-MED

VLAN:

- Suporta até 4k VLANs simultaneamente (das 4K VLAN IDs)



- VLAN por MAC/Protocolo

Lista de Controle de Acesso:

- Filtragem de pacote L2~L4 através da fonte e destino de endereço MAC, endereço IP, portas TCP/UDP
- IPv6 ACL

Segurança:

- AAA
- Segurança de Porta
- DHCP Snooping
- Vínculo de Porta IP-MAC
- Inspeção ARP
- 802.1x e Autenticação Radius
- SSH v1/v2
- SSL v3/TLSv1
- Storm Control Broadcast/Multicast/Unicast desconhecido

IPv6:

- Dual Stacks IPv4/IPv6
- Snooping MLD
- Detecção de IPv6 Neighbor (ND)
- Detecção MTU
- ICMP versão 6
- TCPv6/UDPv6

Garantia

3 anos de garantia

(33 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor)

MODELO DE REFERÊNCIA: TP-LINK TL-SG3452P, similar, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.

- ESTABILIZADOR DE TENSÃO EM 115~127V DE ENTRADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 VA, BOTÃO OU CHAVE DE LIGA E DESLIGA, LED'S INDICADORES DE ATIVIDADES,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

04 saídas de tensão nominais de 115 volts, proteção contra subtensão e sobretensão, filtro de linha integrado com protetor de surtos, com porta fusível externo, compatibilidade com a NBR 14373.

Garantia INTEGRAL (peças e mão-de-obra) de 12 meses, "on-site".

- **NOBREAK DE 1200 VA**, com baterias interna selada, microprocessado, monovolt (entrada em 115/127v e saída 115v), filtro de linha interno, recarregador que permita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, recarga automática das baterias mesmo desligado, inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL), led bicolor no painel frontal que indique as condições do nobreak (modo rede elétrica, modo bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga), proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático, proteção contra sobrecarga e curto circuito, proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro, proteção contra descarga total das baterias, alarme audiovisual intermitente para queda de rede elétrica para modo bateria, circuito desmagnetizador, chave liga/desliga embutida, tomadas padrão NBR 14136.

Tempo Medio De Autonomia 30 Minutos.

Garantia INTEGRAL (Peças E Mão-De-Obra) De 12 Meses, "On-Site".

- **NOBREAK DE 1800 VA**, com baterias interna selada, microprocessado, monovolt (entrada em 115/127V e saída 115V), filtro de linha interno, recarregador que permita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, recarga automática das baterias mesmo desligado, inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL), led bicolor no painel frontal que indique as condições do nobreak (modo rede elétrica, modo bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga), proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático, proteção contra sobrecarga e curto circuito, proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro, proteção contra descarga total das baterias, alarme audiovisual intermitente para queda de rede elétrica para modo bateria, circuito desmagnetizador, chave liga/desliga embutida, conector para bateria externa, tomadas padrão NBR 14136.

Tempo médio de autonomia 50 minutos.

Garantia INTEGRAL (peças e mão-de-obra) de 12 meses, "on-site".

- **NOBREAK DE 1400 VA**, com baterias interna seladas, microprocessado, entrada em 115/127/220V e saída 115V, filtro de linha interno, recarregador que permita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, recarga automática das baterias mesmo desligado, inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL), led bicolor no painel frontal que indique as condições do nobreak (modo rede elétrica, modo bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga),



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático, proteção contra sobrecarga e curto circuito, proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro, proteção contra descarga total das baterias, alarme audiovisual intermitente para queda de rede elétrica para modo bateria, circuito desmagnetizador, chave liga/desliga embutida, conector para bateria externa, 5 ou mais tomadas padrão NBR14136.

Tempo médio de autonomia 60 minutos p/ 1 computador.

Garantia: INTEGRAL (peças e mão-de-obra) de 12 meses, "on-site".

- **NOBREAK DE 2400 VA**, com as seguintes especificações técnicas:

Potência (VA): 2400;

Tempo de autonomia (minutos): 140 (1 - pc onboard);

Entrada (V): Bivolt Aut 115-127/220;

Saída (V): 115;

Conexão para kit inteligente: Sim;

Conexão para bateria externa: Sim;

Proteção para Linha telefônica: Sim;

Características de Entrada:

Tensão nominal (V): 115-127/220 (automático);

Variação máxima (V): 90 a 142 rede 115V 171 a 264 rede 220V;

Frequência de rede 1 (Hz): 60 ± 4 ;

Características de Saída:

Potência máxima F.P = 0,62 (carga de informática): 2400VA/1364W;

Tensão nominal (V): 115;

Regulação: $\pm 5\%$ (para operação bateria) 2 / + 6% - 10% (para operação rede);

Frequência: 60Hz $\pm 1\%$ (para operação bateria);

Forma de onda do inversor: Senoidal por aproximação (retangular PWM - Controle de Largura e Amplitude);

Número de tomadas: 10 padrão NBR 14136

Características Gerais:

Rendimento: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria);

Acionamento do inversor: $< 0,8\text{ms}$;

Bateria Interna: 24VDC 18Ah (exceto mod. s/b);

Bateria Externa: 24 VDC Máx. 40Ah;

Interativo: Regulação On Line;

Estabilizador Interno: Com 04 estágios de regulação;



Filtro de linha interno;

Microprocessado: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash, integrando diversas funções periféricas;

Função TRUE RMS;

Auto Teste: Ao ser ligado, o equipamento auto-executa uma rotina de testes em seus circuitos internos, inclusive baterias;

Recarregador "Strong Charger": permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;

Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado;

Conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia;

Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);

Forma de onda senoidal pura: retangular PWM - Controle de largura e amplitude;

DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica;

Leds que indicam as condições do nobreak: modo rede, modo inversor / bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, etc;

Saída para comunicação inteligente: True Serial - RS232 (cabo incluso);

Software para gerenciamento de energia (SMS Power View): funções como relatório de eventos, temperatura, tensão de entrada

e saída, potência, tensão de bateria, frequência de rede, shutdown e restore programáveis (função night off e wake-up);

Chave Mute: inibidor de alarme sonoro;

Modelo bivolt automático: entrada 115 - 127V ou 220V e saída 115V;

Garantia: INTEGRAL (peças e mão-de-obra) de 12 meses, "on-site".

NOBREAK DE 700 VA, com bateria interna selada:

- Tensão de entrada: bivolt

- Voltagem de saída: 115 v

- tomadas de saída: mínimo 4 tomadas elétricas de saída de 110 v (NBR 14136)

- Recarrega as baterias mesmo com nobreak desligado

- Led bicolor indicador no painel frontal indicando as condições do nobreak (modo rede, modo bateria, etc)

- Alarme de indicação para queda da rede elétrica

- Botão/chave liga e desliga, autonomia média de 20 minutos.

Garantia: INTEGRAL (peças e mão-de-obra) de 12 meses, "on-site".

- **NOBREAK DE 1000 VA**, com bateria selada, especificação técnicas mínimas:

Entrada:



-
- Frequência: 50/60HZ
 - Tolerância de Frequência: +/-1%
 - Conexão: Cabo PP com Plug NBR14136
 - Proteção contra Curto Circuito: Proteção Eletrônica, Fusível

Saída:

- Tensão Nominal: 115V
- Tempo de transferência: 2ms
- Frequência: 50/60hz
- Tomadas Padrão ABNT NBR 14136

Informações Adicionais:

- Bateria: 1 x 12V x 7ah
- Tempo de Recarga: 8 a 10 Horas Para 90%
- Autonomia a plena carga: Mínimo 15 minutos.

Garantia INTEGRAL (peças e mão-de-obra) de 12 meses, "on-site".

- **NOBREAK BIVOLT, 2200 VA**, especificações técnicas mínimas:

Características:

- autoteste na inicialização
- line interactive (nobreak interativo com regulação on-line)
- microprocessado- entrada bivolt automático 110v, 115v, 127v / 220v
- saída bivolt 115v/220v (selecionável)
- forma de onda senoidal (PWM) por aproximação
- 4 baterias seladas internas de 12v 7ah
- conector para 2 baterias automotivas
- painel com leds indicativos: rede e inversor
- inversor sincronizado com a rede-bypass automático
- 8 tomadas tripolares de saída (10A NBR14136)
- Proteção contra sobre-carga na saída com sinalização
- Proteção contra sub e sobretensão (com retorno automático)
- Proteção contra curto-circuito na saída
- Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador
- Disjuntor rearmável (circuit breaker)
- Desligamento automático ao final do tempo de autonomia (com retorno automático)
- Aviso para substituição das baterias quando necessário
- Comunicação inteligente USB e RS232 (opcional)



-
- Chave liga-desliga embutida e temporizada
 - Função Blecaute
 - DC Start (permite a partida durante falta de energia)
 - Estabilizador integrado
 - Filtro de linha integrado
 - Carregador inteligente: Recarrega as baterias automaticamente mesmo com o nobreak desligado
 - Realiza a recarga das baterias mesmo com níveis baixos de carga
 - Correção da tensão de saída em TRUE
 - RMS

Garantia INTEGRAL (peças e mão-de-obra) de 12 meses, "on-site".

b- locais de entrega e regras para recebimentos

LOCAL DE ENTREGA: Todas as mercadorias deverão ser entregues na Diretoria de Inovação Tecnológica e Comunicação, sito à Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega;

PRAZO DE ENTREGA: Computadores e notebooks deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Os outros produtos o prazo de entrega é de 15 (quinze) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até **30 (trinta) dias após** a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Dar-se-á no ato da entrega e o definitivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação das características técnicas, qualidade e quantidade do objeto.

c- especificação da garantia exigida

GARANTIA: A Garantia ofertada deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses "on site" para os computadores, notebooks, nobreaks e switches 24 portas. Para o switch 48 portas a garantia deverá ser de no mínimo de 36 meses. Em ambos os casos a garantia contará da data de recebimento, e suporte técnico no local pelo fabricante ou seu autorizado;

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Os equipamentos visam repor os equipamentos obsoletos, avariados, atualização tecnológica e unidades administrativas que não possuam equipamentos.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O processo regular de compra por meio do registro de preços pode ser visto como a solução ideal para diversos problemas devido a várias razões, como: transparência, competitividade, planejamento e economia.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NÃO SE APLICA.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado na forma do disposto no item 1. Fica expressamente vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes ao presente instrumento, pois tendo em vista a limitação da quantidade de produtos se for permitido poderá comprometer a aquisição no futuro. Dessa forma, o presente Termo de Referência e a eventual Ata de Registro de Preços que dele resultar não permitirão a adesão por carona.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será gerido pelo Sr WALTER FANTONI JUNIOR, Diretor de Inovação Tecnológica e Comunicação, onde fará a conferência do equipamento entregue observando as especificações técnicas do objeto pretendido. E para fiscal do contrato o Sr JEAN CARLOS SAMPAIO MERANCA, Chefe da Divisão Tecnológica.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias após** a entrega do equipamento e com a devida aprovação do gestor, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas;

O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Regra: Menor Preço.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.917.455,00 (oito milhões e novecentos e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), conforme relatório de estimativa de preços no sistema SMAR e relatório analítico de composição de preços referenciais.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011/4.4.90.52.00 – Ficha 41 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 04.122.003.2.012/4.4.90.52.00 – Ficha 47 - Gabinete do Prefeito e Dependências (Alis-tamento Militar) – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/4.4.90.52.00 – Ficha 60 - Gabinete do Prefeito e Dependências (Ati-vidades do Fundo Social de Solidariedade) – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/4.4.90.52.00 – Ficha 61 - Gabinete do Prefeito e Dependências (Ati-vidades do Fundo Social de Solidariedade) – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/4.4.90.52.00 – Ficha 62 - Gabinete do Prefeito e Dependências (Ati-vidades do Fundo Social de Solidariedade) – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014/4.4.90.52.00 – Ficha 73 – Secretaria Municipal de Governo - Recur-sos Próprios.

Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014/4.4.90.52.00 – Ficha 74 – Secretaria Municipal de Governo – Emen-das Parlamentares Individuais.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015/4.4.90.52.00 – Ficha 86 – Secretaria Municipal de Administração - Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017/4.4.90.52.00 – Ficha 102 – Secretaria Municipal de Administração - Recursos Próprios.

Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018/4.4.90.52.00 – Ficha 115 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Recursos Próprios.

Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020/4.4.90.52.00 – Ficha 157 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.021/4.4.90.52.00 – Ficha 160 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – PROCON - Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/4.4.90.52.00 – Ficha 172 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/4.4.90.52.00 – Ficha 961 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Transferências e Convênios Federais - Vin.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.023/4.4.90.52.00 – Ficha 176 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.07.00 – 06.182.0009.2.024/4.4.90.52.00 – Ficha 180 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - Recursos Próprios.

Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025/4.4.90.52.00 – Ficha 187 – Corpo de Bombeiros – Recursos Próprios.

Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025/4.4.90.52.00 – Ficha 188 – Corpo de Bombeiros – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083/4.4.90.52.00 – Ficha 207 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.241.0030.2.091/4.4.90.52.00 – Ficha 211 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.242.0030.2.092/4.4.90.52.00 – Ficha 215 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.243.0030.2.093/4.4.90.52.00 – Ficha 219 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.084/4.4.90.52.00 – Ficha 222 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.085/4.4.90.52.00 – Ficha 225 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/4.4.90.52.00 – Ficha 232 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/4.4.90.52.00 – Ficha 233 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/4.4.90.52.00 – Ficha 980 - Secretaria de Assistência Social – Transferências e Convênios Federais.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.122/4.4.90.52.00 – Ficha 237 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.088/4.4.90.52.00 – Ficha 240 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.089/4.4.90.52.00 – Ficha 244 - Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.090/4.4.90.52.00 – Ficha 248 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/4.4.90.52.00 – Ficha 255 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/4.4.90.52.00 – Ficha 256 – Fundo Municipal de Assistência Social – Transferências e Convênios Federais – Vin.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111/4.4.90.52.00 – Ficha 261 – Fundo Municipal de Assistência Social – Transferências e Convênios Federais – Vin.

Nº 02.09.02 – 08.122.0031.2.097/4.4.90.52.00 – Ficha 277 – Repasse ao Terceiro Setor – Transferências e Convênios Federais - Vin.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/4.4.90.52.00 – Ficha 287 – Centro Dia do Idoso - Transferências e Convênios Federais - Vin.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/4.4.90.52.00 – Ficha 288 – Centro Dia do Idoso - Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/4.4.90.52.00 – Ficha 297 – Fundo Municipal de Assistência Social – Transferências e Convênios Federais - Vin.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104/4.4.90.52.00 – Ficha 302 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.104/4.4.90.52.00 – Ficha 303 - Fundo Municipal de Assistência Social – Transferências e Convênios Federais - Vin.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095/4.4.90.52.00 – Ficha 321 - Fundo Municipal de Assistência Social – Transferências e Convênios Federais - Vin.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095/4.4.90.52.00 – Ficha 978 - Fundo Municipal de Assistência Social – Transferências e Convênios Estaduais Vin.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/4.4.90.52.00 – Ficha 336 - Fundo Municipal de Assistência Social – Transferências e Convênios Federais - Vin.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.123/4.4.90.52.00 – Ficha 339 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099/4.4.90.52.00 – Ficha 345 - Fundo Municipal de Assistência Social – Transferências e Convênios Federais - Vin.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.100/4.4.90.52.00 – Ficha 349 - Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/4.4.90.52.00 – Ficha 359 - Fundo Municipal de Assistência Social – Transferências e Convênios Federais - Vin.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/4.4.90.52.00 – Ficha 368 - Fundo Municipal de Assistência Social – Transferências e Convênios Federais - Vin.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/4.4.90.52.00 – Ficha 377 - Fundo Municipal de Assistência Social – Transferências e Convênios Federais - Vin.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/4.4.90.52.00 – Ficha 383 - Fundo Municipal de Assistência Social – Transferências e Convênios Federais - Vin.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/4.4.90.52.00 – Ficha 387 - Fundo Municipal de Assistência Social – Transferências e Convênios Federais - Vin.

Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113/4.4.90.52.00 – Ficha 392 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios.

Nº 02.09.03 – 08.243.0035.2.112/4.4.90.52.00 – Ficha 399 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.09.05 – 08.241.0036.2.114/4.4.90.52.00 – Ficha 405 – Fundo Municipal do Idoso - Recursos Próprios de Fundos Especiais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115/4.4.90.52.00 – Ficha 418 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115/4.4.90.52.00 – Ficha 419 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124/4.4.90.52.00 – Ficha 427 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124/4.4.90.52.00 – Ficha 428 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.133/4.4.90.52.00 – Ficha 431 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.137/4.4.90.52.00 – Ficha 993 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/4.4.90.52.00 – Ficha 460 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/4.4.90.52.00 – Ficha 461 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Transferências e Convênios Estaduais - Vin.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/4.4.90.52.00 – Ficha 462 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Transferências e Convênios Federais - Vin.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/4.4.90.52.00 – Ficha 463 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/4.4.90.52.00 – Ficha 474 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/4.4.90.52.00 – Ficha 475 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Transferências e Convênios Estaduais - Vin.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/4.4.90.52.00 – Ficha 476 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Transferências e Convênios Federais - Vin.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/4.4.90.52.00 – Ficha 488 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/4.4.90.52.00 – Ficha 489 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Transferências e Convênios Estaduais - Vin.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/4.4.90.52.00 – Ficha 490 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Transferências e Convênios Federais - Vin.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.137/4.4.90.52.00 – Ficha 992 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/4.4.90.52.00 – Ficha 516 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Transferências e Convênios Federais - Vin.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/4.4.90.52.00 – Ficha 517 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128/4.4.90.52.00 – Ficha 524 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Transferências e Convênios Federais - Vin.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128/4.4.90.52.00 – Ficha 525 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129/4.4.90.52.00 – Ficha 533 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Transferências e Convênios Federais - Vin.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/4.4.90.52.00 – Ficha 562 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Transferências e Convênios Federais - Vin.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/4.4.90.52.00 – Ficha 563 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/4.4.90.52.00 – Ficha 582 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Transferências e Convênios Federais - Vin.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/4.4.90.52.00 – Ficha 598 – Secretaria Municipal de Educação - Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/4.4.90.52.00 – Ficha 981 – Secretaria Municipal de Educação - Educação Básica e Complementar – Transferências e Convênios Estaduais - Vin.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/4.4.90.52.00 – Ficha 627 – Secretaria Municipal de Educação - Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/4.4.90.52.00 – Ficha 628 – Secretaria Municipal de Educação - Educação Básica e Complementar – Transferências e Convênios Estaduais - Vin.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/4.4.90.52.00 – Ficha 629 – Secretaria Municipal de Educação - Educação Básica e Complementar – Transferências e Convênios Federais - Vin.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/4.4.90.52.00 – Ficha 638 – Secretaria Municipal de Educação - Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/4.4.90.52.00 – Ficha 639 – Secretaria Municipal de Educação - Educação Básica e Complementar – Transferências e Convênios Federais - Vin.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.136/4.4.90.52.00 – Ficha 989 – Secretaria Municipal de Educação - Educação Básica e Complementar – Transferências e Convênios Federais - Vin.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/4.4.90.52.00 – Ficha 676 – Secretaria Municipal de Educação - Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/4.4.90.52.00 – Ficha 677 – Secretaria Municipal de Educação - Educação Básica e Complementar – Transferências e Convênios Estaduais - Vin.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/4.4.90.52.00 – Ficha 678 – Secretaria Municipal de Educação - Educação Básica e Complementar – Transferências e Convênios Federais - Vin.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/4.4.90.52.00 – Ficha 679 – Secretaria Municipal de Educação - Educação Básica e Complementar – Outras Fontes de Recursos.

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/4.4.90.52.00 – Ficha 710 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/4.4.90.52.00 – Ficha 711 – Secretaria Municipal de Obras - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/4.4.90.52.00 – Ficha 967 – Secretaria Municipal de Obras - Transferências e Convênios Estaduais - Vin.

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/4.4.90.52.00 – Ficha 725 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/4.4.90.52.00 – Ficha 726 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/4.4.90.52.00 – Ficha 968 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Transferências e convênios Estaduais – Vin.

Nº 02.13.00 – 15.452.0017.2.050/4.4.90.52.00 – Ficha 736 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 04.122.0019.2.052/4.4.90.52.00 – Ficha 752 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 19.126.0020.2.053/4.4.90.52.00 – Ficha 757 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.

Nº 02.14.00 – 19.572.0020.2.055/4.4.90.52.00 – Ficha 760 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/4.4.90.52.00 – Ficha 787 – Secretaria Municipal de Esportes - Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/4.4.90.52.00 – Ficha 788 - Secretaria Municipal de Esportes - Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/4.4.90.52.00 – Ficha 789 - Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067/4.4.90.52.00 – Ficha 812 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068/4.4.90.52.00 – Ficha 816 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069/4.4.90.52.00 – Ficha 820 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062/4.4.90.52.00 – Ficha 830 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.063/4.4.90.52.00 – Ficha 832 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.065/4.4.90.52.00 – Ficha 835 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064/4.4.90.52.00 – Ficha 838 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064/4.4.90.52.00 – Ficha 962 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Transferências e Convênios Federais – Vin.

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121/4.4.90.52.00 – Ficha 842 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundo Especiais.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/4.4.90.52.00 – Ficha 848 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/4.4.90.52.00 – Ficha 849 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/4.4.90.52.00 – Ficha 987 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Transferências e Convênios Federais – Vin.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.076/4.4.90.52.00 – Ficha 872 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.1.010/4.4.90.52.00 – Ficha 882 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Recursos Próprios.

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081/4.4.90.52.00 – Ficha 894 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Recursos Próprios.

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081/4.4.90.52.00 – Ficha 895 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082/4.4.90.52.00 – Ficha 906 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização - Recursos Próprios.

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

1- JUSTIFICATIVA:

A solicitação se justifica tendo em vista o vencimento das Atas de Registro de Preços de equipamentos permanentes como Computadores, Switchs, Notebooks, Estabilizadores e Nobreaks, assim, se faz necessário à realização de um novo Registro de Preços para que possa atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Está previsto no PCA 2024.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Os requisitos ou as características técnicas mínimas dos equipamentos são especificadas no Termo de Referência.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

Essas quantidades foram estimadas em função de consumos anteriores.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão da estrutura prevista não ter sido implantada até o momento. E ao contratar este serviço a Prefeitura terá um meio de comunicação baseado no envio e recebimento de mensagens eletrônicas através de computadores pela internet.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:



Não se aplica, pois a aquisição vai depender das necessidades de cada unidade Administrativa, considerando o caráter técnico bem como a disponibilidade de recursos financeiros.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

A Garantia ofertada deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses “on site” para os computadores, notebooks, nobreaks e switches 24 portas. Para o switch 48 portas a garantia deverá ser de no mínimo de 36 meses. Em ambos os casos a garantia contará da data de recebimento, e suporte técnico no local pelo fabricante ou seu autorizado nas dependências da Diretoria de Inovação Tecnológica e Comunicação.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição será de forma única por item para atender as necessidades de cada Unidade Administrativa.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Que toda estrutura Administrativa possa ter um parque de equipamentos atualizados e, assim, ter melhor desempenho nas atividades que necessitem o uso destes.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

NÃO SE APLICA.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

NÃO SE APLICA.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

NÃO SE APLICA.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição dos equipamentos necessários.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) Que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº __/__,** se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado.

(b) Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

(c) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

(e) Não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

(g) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

(h) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda,**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

(l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2024.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no **ano-calendário** de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador **ou** responsável

Nome do contador **ou** responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2024

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG:	CPF:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática destinados às diversas Secretarias do Município.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>SWITCH 24 PORTAS AUTOSENSING 10/100/1000 MBPS ETHERNET, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA:</p> <ul style="list-style-type: none">- 24 PORTAS GIGABIT COM 2 PORTAS DE GBe SFP- 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 2 PORTAS GBe SFP 1000BASE-X, OU UMA COMBINAÇÃO;- MEMORIA E PROCESSADOR: MIPS A 500 MHZ, 32 MB DE FLASH;- TAMANHO DE BUFFER DE PACOTES: 4,1 MB;- SDRAM DE 128 MB;- LATENCIA:<ul style="list-style-type: none">A) LATENCIA DE 100 MB: < 7usB) LATENCIA DE 1000 MB: < 5us- CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 35 Mpps;- CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 48 Gbps;- CARACTERISTICAS DE GESTÃO: IMC - CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA;- CARACTERISTICAS DE GESTÃO: NAVEGADOR WEB, SNMP MANAGER, IEEE 802.3 ETHERNET MIB;- CAIXA DE AÇO DE MONTAGEM EM RACK DE 19 POLEGADAS, ALTURA 1U;- ACOMPANHA:<ul style="list-style-type: none">01 CABO DE FORÇA01 KIT PARA MONTAGEM EM RACK01 CABO DE CONSOLEGARANTIA:<ul style="list-style-type: none">12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	100 UN		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

02	<p>SWITCH 48 PORTAS AUTOSENSING 10/100/1000 MBPS ETHERNET GERENCIÁVEL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMA:</p> <p>Interface:</p> <ul style="list-style-type: none">- 48 Portas RJ45 10/100/1000Mbps (Autonegociação/Auto MDI/MDIX)- 4 Slots SFP Gigabit <p>Mídia de Rede:</p> <ul style="list-style-type: none">- 10BASE-T: Categoria de cabo UTP 3, 4, 5 (máximo de 100m)- 100BASE-TX/1000Base-T: Cabo de categoria UTP 5, 5e ou acima (máximo de 100m)- 1000BASE-X: MMF, SMF <p>Fonte de Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none">- 100~240VAC, 50/60Hz <p>Portas PoE+ (RJ45):</p> <ul style="list-style-type: none">- Padrão: Compatível com 802.3at/af- Portas PoE+: 48 Portas <p>Montagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Rack Mountable <p>Características de Software:</p> <p>QoS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Support 802.1p CoS/DSCP priority- Support 8 priority queues- Queue scheduling: SP, WRR, SP+WRR- Port/Flow- based Rate Limiting- IPv6 QoS- Voice VLAN <p>Características L2 e L2+:</p> <ul style="list-style-type: none">- Roteamento Estático- DHCP Relay*	200 UN		R\$	R\$
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	--	-----	-----



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<p>- Snooping IGMP V1/V2/V3 - 802.3ad LACP (Até 14 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo) - Spanning Tree STP/RSTP/MSTP - Filtragem/Guarda BPDU - Proteção TC/Root - Detecção Loopback - Controle de Fluxo 802.3x - LLDP, LLDP-MED</p> <p>VLAN: - Suporta até 4k VLANs simultaneamente (das 4K VLAN IDs) - VLAN por MAC/Protocolo</p> <p>Lista de Controle de Acesso: - Filtragem de pacote L2~L4 através da fonte e destino de endereço MAC, endereço IP, portas TCP/UDP - IPv6 ACL</p> <p>Segurança: - AAA - Segurança de Porta - DHCP Snooping - Vínculo de Porta IP-MAC - Inspeção ARP - 802.1x e Autenticação Radius - SSH v1/v2 - SSL v3/TLSv1 - Storm Control Broadcast/Multicast/Unicast desconhecido</p> <p>IPv6: - Dual Stacks IPv4/IPv6 - Snooping MLD - Detecção de IPv6 Neighbor (ND) - Detecção MTU - ICMP versão 6 - TCPv6/UDPv6</p>				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<p>Desempenho:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade de Comutação: 104 Gbps- Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 77 Mpps <p>Garantia</p> <p>3 anos de garantia (33 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor).</p>				
03	<p>MICROCOMPUTADOR TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO (2024-2025), PROCESSADOR DE INTEL CORE I5, 13ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <p>Placa Mãe:</p> <ul style="list-style-type: none">- De fabricação própria e exclusiva par o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio;- Placa de vídeo integrada ao processador com memória alocada dinamicamente BIOS:- Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI;- Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via Setup;- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devendo permitir a atualizações por meio de software;- Possuir a função "Plug & Play";- Conformidade com as diretrizes NIST SP800-147/193 para proteção contra ataques maliciosos utilizando criptografia;- Controle de permissão com senha de administrador e usuário para acesso e/ou alteração, senha para gerenciamento iAMT e senha para proteção de disco rígido;- Capacidade de habilitar/desabilitar as portas USBs individualmente, HDD/SSD, serial, slots de expansão e áudio;- Capacidade de boot através de: Adaptador de Rede (PXE), Unidades de Armazenamento, Unidade Ótica e interfaces USB contendo imagens geradas a partir de arquivos iso ou img;	800 UN		RS	RS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<p>- Possui boot seguro para proteção contra ataques de códigos mal-intencionados, como malware e ransomware (possui opção de habilitar/desabilitar);</p> <p>- Suporte as tecnologias iAMT 16, ASF 2.0, WfM 2.0, PXE 2.1, S.M.A.R.T., AHCI e NVMe</p> <p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none">- Possuir memória cache de 20 MB ou superior;- Possuir, no mínimo, 10 (dez) núcleos e velocidade mínima de 3.3 Ghz (sem uso de turbo boost);- Tecnologia Intel Turbo Boost frequência 2.0, mínima de, 4.60 Ghz;- Possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) nº de threads; <p>Memória Principal:</p> <ul style="list-style-type: none">- Dotada com tecnologia DDR4, 3.200 MHZ ou superior;- Mínimo de 8 (oito) GBs de memória instalada em um módulo, com tecnologia Dual Channel;- Suporte Tecnologia Dual Channel;- Suporte a expansão mínima de 32 GBs de memória, sendo permitida a troca do(s) módulos de memória. <p>Gabinete:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve ser construído no padrão Small Form Factor (SFF ou SFX)- O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;- Gabinete na cor preta;- O gabinete deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;- Possuir mecanismo para reproduzir os sons gerados pelo sistema e alarmes gerados por problemas de inicialização (aceito esta função on-board na placa mãe);- Possuir Alto falante interno ao gabinete;- Unidade de fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<p>internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo - 80 Plus. Eficiência energética 80Plus Bronze, Silver, Gold ou Platinum;</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes;- Possuir pelo menos 01 (uma) baía interna, de 2,5 polegadas;- Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;- Deve possuir, no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 instalados na parte frontal do gabinete; <p>Portas e slots:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tomadas de áudio Entrada/Saída microfone/fone;- Conector VGA, Conector HDMI, Display Port;- Mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 portas USB 3.2;- 1 Conector RJ-45 (Padrão Gigabit Ethernet);- 1x PCI Express x16;- 1x PCI Express x1;- 1x Slot M.2 2230 para Wi-Fi- 1x Slot M.2 2280 com suporte a AHCI e NVMe - 2x Serial ATA 6.0 Gb/s- 1x Entrada frontal para microfone e 1x Entrada frontal para fone de ouvido ou 1 Entrada combo microfone/fone de ouvido. <p>Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none">- LED com antirreflexo, 21.5 polegadas ou superior, 16:9, 16,7mi de cores, Resol. 1920x1080 60Hz, Dist. Pixels 0.25mm, Contraste 1000:1, conexão HDMI, VGA e DisplayPort, cor preto. <p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Disco sólido (SSD) padrão SATA III ou M.2 com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 240 GBs- Velocidade de leitura seqüencial de, no mínimo, 500 MB/s e de escrita seqüencial de, no mínimo 400 MB/s;				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<p>- Possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).</p> <p>Outros:</p> <ul style="list-style-type: none">- Teclado: Padrão ABNT2, multimídia, preto, Português (Brasil), conector tipo USB. Mouse: Óptico, Preto com fio e 2 botões + scrow, conector tipo USB, deve ser fornecido mouse-pad- Cabo CA: Plugue 3 pinos padrão NBR-14136 (Brasil).- Etiqueta traseira: Etiqueta de N° de Série; <p>Sistema Operacional:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, ou superior, 64 bits, em português do Brasil (PT-BR) e em sua versão mais atual e devidamente licenciado;- O sistema operacional Windows deverá ser ATIVADO na BIOS;- O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os Drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;- O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, para o computador ofertado, na versão mais atual para download. <p>GARANTIA:</p> <ul style="list-style-type: none">- O equipamento deve possuir GARANTIA por um período mínimo de 12 (doze) meses com atendimento no local (on site) pelo fabricante ou seu autorizado.- Fabricante ou a Contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00;- O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão realizados onde se encontram (on-site), e concluídos em, no máximo, até 04 (quatro) dias úteis da abertura do chamado;				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<p>- O atendimento será em regime de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00;</p> <p>- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;</p> <p>- Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo;</p> <p>CERTIFICAÇÃO:</p> <p>- Deverá possuir certificação de segurança do usuário: IEC 60950;</p> <p>- Compatibilidade Eletromagnética: IEC 61000, CISPR22, CISPR24</p> <p>- Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência Energética: Portaria INMETRO 170/2012</p> <p>COMPATIBILIDADE:</p> <p>- Compatibilidade do Equipamento com Windows 11 (x64) e deve constar no Microsoft Windows Catalog, comprovando a compatibilidade.</p> <p>OUTROS REQUISITOS:</p> <p>- Deve ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;</p> <p>- Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;</p> <p>- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a</p>				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; - Cabos de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR-14136.				
04	<p>NOTEBOOK, PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO CORE i5-1235U, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <p>Processador: 12ª geração do Processador Intel® Core™ i5-1235U (3.30 GHz, Turbo Max 4.4 Ghz, quadcore, Cache de 12MB)</p> <p>Memória RAM: 8GB, DDR4, 2666 MHz ou superior, expansão mínima 16 GB</p> <p>Unidade Armazenamento: Disco sólido (SSD) padrão SATA ou PCIe NVMe M.2, com capacidade de armazenamento de no mínimo 256 GB</p> <p>Placa de vídeo: Integrada Intel® com memória gráfica compartilhada</p> <p>Tela: LED 15.6", Resolução 1920x1080, com antirreflexo</p> <p>Teclado: ABNT2 em Português (Brasil)</p> <p>Rede: Wireless™ padrão 802.11 + Bluetooth</p> <p>Portas e Slots: Mínimo 3 USB 2.0 ou superior, HDMI, RJ45, Entrada Áudio, Entrada de energia, 1 slot M.2 para unidade de disco sólido</p> <p>Câmera: Câmera integrada</p> <p>Sistema Operacional:</p>	500 UN		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<p>Windows 11 Pro, de 64 bits - em Português (Brasil)</p> <p>Software de aplicativos: Licença vitalícia do Microsoft® Office Professional Plus 2016 ou superior</p> <p>Cabo de alimentação: Cabo de alimentação de 250 V, 1 M (Brasil) Fonte de alimentação: Adaptador AC/DC original do modelo ofertado.</p> <p>Garantia: 12 Meses a partir da data de emissão da nota fiscal e suporte técnico no local pelo fabricante ou seu autorizado.</p> <p>Acessórios: - Mochila para notebook contra impactos, poliestireno de EVA com absorção de choque e um revestimento durável e resistente à água; - Mouse óptico, Preto com fio e 2 botões + scroll, conector tipo USB, deve ser fornecido mouse-pad.</p>				
05	<p>ESTABILIZADOR DE TENSÃO EM 115~127V DE ENTRADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 VA, BOTÃO OU CHAVE DE LIGA E DESLIGA, LED'S INDICADORES DE ATIVIDADES, 04 saídas de tensão nominais de 115 volts, proteção contra subtensão e sobretensão, filtro de linha integrado com protetor de surtos, com porta fusível externo, compatibilidade com a NBR 14373. Garantia INTEGRAL (peças e mão-de-obra) de 12 meses, "on-site".</p>	500 UN		R\$	R\$
06	<p>NOBREAK DE 1200 VA, COM BATERIAS INTERNA SELADA, MICROPROCESSADO, MONOVOLT (ENTRADA EM 115/127V E SAIDA 115V), FILTRO DE LINHA INTERNO, RECARREGADOR QUE PERMITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS MESMO DESLIGADO, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE</p>	100 UN		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<p>ELÉTRICA (SISTEMA PLL), LED BICOLOR NO PAINEL FRONTAL QUE INDIQUE AS CONDIÇÕES DO NOBREAK (MODO REDE ELETRICA, MODO BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, BATERIAS EM CARGA), PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO DE REDE COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMATICO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO CIRCUITO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS, ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE PARA QUEDA DE REDE ELÉTRICA PARA MODO BATERIA, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR, CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, TOMADAS PADRÃO NBR 14136, TEMPO MEDIO DE AUTONOMIA 30 MINUTOS.</p> <p>Garantia INTEGRAL (peças e mão-de-obra) de 12 meses, "on-site".</p>				
07	<p>NOBREAK DE 1800 VA, COM BATERIAS INTERNA SELADA, MICROPROCESSADO, MONOVOLT (ENTRADA EM 115/127V E SAIDA 115V), FILTRO DE LINHA INTERNO, RECARREGADOR QUE PERMITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS MESMO DESLIGADO, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA (SISTEMA PLL), LED BICOLOR NO PAINEL FRONTAL QUE INDIQUE AS CONDIÇÕES DO NOBREAK (MODO REDE ELETRICA, MODO BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, BATERIAS EM CARGA), PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO DE REDE COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMATICO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO CIRCUITO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS, ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE PARA QUEDA DE REDE ELÉTRICA PARA MODO BATERIA, CIRCUITO</p>	100 UN		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<p>DESMAGNETIZADOR, CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, CONECTOR PARA BATERIA EXTERNA, TOMADAS PADRÃO NBR 14136, TEMPO MEDIO DE AUTONOMIA 50 MINUTOS.</p> <p>Garantia INTEGRAL (peças e mão-de-obra) de 12 meses, "on-site".</p>				
08	<p>NOBREAK DE 1400 VA COM BATERIAS INTERNA SELADAS, MICROPROCESSADO, ENTRADA EM 115/127/220V E SAIDA 115V, FILTRO DE LINHA INTERNO, RECARREGADOR QUE PERMITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS MESMO DESLIGADO, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA (SISTEMA PLL), LED BICOLOR NO PAINEL FRONTAL QUE INDIQUE AS CONDIÇÕES DO NOBREAK (MODO REDE ELETRICA, MODO BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, BATERIAS EM CARGA), PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO DE REDE COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMATICO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO CIRCUITO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS, ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE PARA QUEDA DE REDE ELÉTRICA PARA MODO BATERIA, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR, CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, CONECTOR PARA BATERIA EXTERNA, 5 OU MAIS TOMADAS PADRÃO NBR14136. TEMPO MEDIO DE AUTONOMIA 60 MINUTOS P/ 1 COMPUTADOR.</p> <p>Garantia: INTEGRAL (peças e mão-de-obra) de 12 meses, "on-site".</p>	100 UN		R\$	R\$
09	<p>NOBREAK DE 2400 VA , COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>Potência (VA): 2400; Tempo de autonomia (minutos): 140 (1 - pc onboard);</p>	100 UN		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<p>Entrada (V): Bivolt Aut 115-127/220; Saída (V): 115; Conexão para kit inteligente: Sim; Conexão para bateria externa: Sim; Proteção para Linha Telefônica: Sim;</p> <p>Características de Entrada:</p> <p>Tensão nominal (V): 115-127/220 (automático); Variação máxima (V): 90 a 142 rede 115V 171 a 264 rede 220V; Frequência de rede 1 (Hz): 60 ± 4;</p> <p>Características de Saída:</p> <p>Potência máxima F.P = 0,62 (carga de informática): 2400VA/1364W; Tensão nominal (V): 115; Regulação: $\pm 5\%$ (para operação bateria) 2 / + 6% - 10% (para operação rede); Frequência: 60Hz $\pm 1\%$ (para operação bateria); Forma de onda do inversor: Senoidal por aproximação (retangular PWM - Controle de Largura e Amplitude); Número de tomadas: 10 padrão NBR 14136</p> <p>Características Gerais:</p> <p>Rendimento: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria); Acionamento do inversor: $< 0,8\text{ms}$; Bateria Interna: 24VDC 18Ah (exceto mod. s/b); Bateria Externa: 24 VDC Máx. 40Ah; Interativo: Regulação On Line; Estabilizador Interno: Com 04 estágios de regulação; Filtro de linha interno; Microprocessado: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash, integrando diversas funções periféricas; Função TRUE RMS; Auto Teste: Ao ser ligado, o equipamento auto-executa uma rotina</p>				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<p>de testes em seus circuitos internos, inclusive baterias; Recarregador "Strong Charger": permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado; Conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Forma de onda senoidal pura: retangular PWM - Controle de largura e amplitude; DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Leds que indicam as condições do nobreak: modo rede, modo inversor / bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, etc; Saída para comunicação inteligente: True Serial - RS232 (cabo incluso); Software para gerenciamento de energia (SMS Power View): funções como relatório de eventos, temperatura, tensão de entrada e saída, potência, tensão de bateria, frequência de rede, shutdown e restore programáveis (função night off e wake-up); Chave Mute: inibidor de alarme sonoro; Modelo bivolt automático: entrada 115 - 127V ou 220V e saída 115V; Garantia: INTEGRAL (peças e mão-de-obra) de 12 meses, "on-site".</p>				
10	<p>NOBREAK DE 700 VA COM BATERIA INTERNA SELADA - TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT - VOLTAGEM DE SAÍDA: 115 V - TOMADAS DE SAÍDA: MÍNIMO 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA DE 110 V (NBR 14136) - RECARREGA AS BATERIAS MESMO COM NOBREAK DESLIGADO - LED BICOLOR INDICADOR NO PAINEL FRONTAL INDICANDO AS CONDIÇÕES DO NOBREAK (MODO REDE, MODO BATERIA, ETC) - ALARME DE INDICAÇÃO PARA QUEDA DA REDE ELETRICA - BOTÃO/CHAVE LIGA E DESLIGA, AUTONOMIA MÉDIA DE 20 MINUTOS.</p>	150 UN		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	Garantia: INTEGRAL (peças e mão-de-obra) de 12 meses, "on-site".				
11	<p>NOBREAK DE 1000 VA, COM BATERIA SELADA , ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <p>Entrada:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Frequência: 50/60HZ - Tolerância de Frequência: +/-1% - Conexão: Cabo PP com Plug NBR14136 - Proteção contra Curto Circuito: Proteção Eletrônica, Fusível <p>Saída:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão Nominal: 115V - Tempo de transferência: 2ms - Frequência: 50/60hz - Tomadas Padrão ABNT NBR 14136 <p>Informações Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Bateria: 1 x 12V x 7ah - Tempo de Recarga: 8 a 10 Horas Para 90% - Autonomia a plena carga: Mínimo 15 minutos. <p>Garantia:</p> <p>Garantia integral (peças e mão-de-obra) de 12 meses, "on-site".</p>	150 UN		R\$	R\$
12	<p>NOBREAK BIVOLT, 2200 VA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Autoteste na inicialização - Line Interactive (Nobreak Interativo com Regulação On-Line) - Microprocessado- Entrada Bivolt automático 110V, 115V, 127V / 220V - Saída Bivolt 115V/220V (selecionável) - Forma de onda senoidal (PWM) por aproximação - 4 baterias seladas internas de 12V 7Ah - Conector para 2 baterias automotivas - Pannel com leds indicativos: rede e inversor - Inversor sincronizado com a rede- Bypass automático - 8 tomadas tripolares de saída (10A NBR14136) - Proteção contra sobre-carga na saída com sinalização 	100 UN		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<ul style="list-style-type: none">- Proteção contra sub e sobretensão (com retorno automático)- Proteção contra curto-circuito na saída- Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador- Disjuntor rearmável (circuit breaker)- Desligamento automático ao final do tempo de autonomia (com retorno automático)- Aviso para substituição das baterias quando necessário- Comunicação inteligente USB e RS232 (opcional)- Chave liga-desliga embutida e temporizada- Função Blecaute- DC Start (permite a partida durante falta de energia)- Estabilizador integrado- Filtro de linha integrado- Carregador inteligente: Recarrega as baterias automaticamente mesmo com o nobreak desligado- Realiza a recarga das baterias mesmo com níveis baixos de carga- Correção da tensão de saída em TRUE- RMS <p>Garantia: Garantia integral (peças e mão-de-obra) de 12 meses, "on-site".</p>				
Valor total da proposta				R\$

**** (PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do **Pregão Eletrônico nº ____ / 2024**, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
1 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
2 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contrato</u>).
NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e poderá ser anexado na Plataforma.



ANEXO VII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2024
EDITAL Nº ____ / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2024
DETENTOR DA ATA: _____**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, CEP: 16.200-067, Birigui-SP, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG nº _____, CPF nº _____, e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____ estabelecida na _____, endereço eletrônico: _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____ / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **aquisição de equipamentos de informática destinados às diversas Secretarias do Município**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.1.1. **Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ _____ (_____).**

1.1.2. **A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens de nº ____ do Anexo I.**

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile, e endereço eletrônico.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. Os itens nº **03** e **04** do **Anexo I** deverão ser entregues **em até 30 (trinta) dias** e os itens nº **01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11** e **12** do **Anexo I** deverão ser entregues **em até 15 (quinze) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Edital e seus anexos, considerando as condições previstas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.5. Os equipamentos deverão ser entregues na **Diretoria de Inovação Tecnológica e Comunicação, situada na Rua Anhanguera, nº 1155, Andar Térreo, Bairro Jardim Morumbi, no município de Birigui-SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

2.6. A **Contratada/Detentora, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.**

2.7. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

2.8. Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Requisitante**.

2.9. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.10. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.11. O objeto da presente licitação será recebido:

- a)** provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;



b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17.1. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **em até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.



2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II, do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera, nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se-á a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.



3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011/4.4.90.52.00 – Ficha 41 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.012/4.4.90.52.00 – Ficha 47 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Alistamento Militar) – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/4.4.90.52.00 – Ficha 60 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividades do Fundo Social de Solidariedade) – Recursos Próprios.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/4.4.90.52.00 – Ficha 61 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividades do Fundo Social de Solidariedade) – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/4.4.90.52.00 – Ficha 62 – Gabinete do Prefeito e Dependências (Atividades do Fundo Social de Solidariedade) – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014/4.4.90.52.00 – Ficha 73 – Secretaria Municipal de Governo – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014/4.4.90.52.00 – Ficha 74 – Secretaria Municipal de Governo – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015/4.4.90.52.00 – Ficha 86 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017/4.4.90.52.00 – Ficha 102 – Secretaria Municipal de Administração – Recursos Próprios.

Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018/4.4.90.52.00 – Ficha 115 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Recursos Próprios.

Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020/4.4.90.52.00 – Ficha 157 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – Recursos Próprios.

Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.021/4.4.90.52.00 – Ficha 160 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – PROCON – Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/4.4.90.52.00 – Ficha 172 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/4.4.90.52.00 – Ficha 961 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Federais.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.023/4.4.90.52.00 – Ficha 176 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.07.00 – 06.182.0009.2.024/4.4.90.52.00 – Ficha 180 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios.

Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025/4.4.90.52.00 – Ficha 187 – Corpo de Bombeiros – Recursos Próprios.

Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025/4.4.90.52.00 – Ficha 188 – Corpo de Bombeiros – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083/4.4.90.52.00 – Ficha 207 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.241.0030.2.091/4.4.90.52.00 – Ficha 211 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.01 – 08.242.0030.2.092/4.4.90.52.00 – Ficha 215 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.243.0030.2.093/4.4.90.52.00 – Ficha 219 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.084/4.4.90.52.00 – Ficha 222 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.085/4.4.90.52.00 – Ficha 225 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/4.4.90.52.00 – Ficha 232 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/4.4.90.52.00 – Ficha 233 – Secretaria de Assistência Social – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/4.4.90.52.00 – Ficha 980 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.122/4.4.90.52.00 – Ficha 237 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.088/4.4.90.52.00 – Ficha 240 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.089/4.4.90.52.00 – Ficha 244 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.090/4.4.90.52.00 – Ficha 248 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/4.4.90.52.00 – Ficha 255 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/4.4.90.52.00 – Ficha 256 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111/4.4.90.52.00 – Ficha 261 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 – 08.122.0031.2.097/4.4.90.52.00 – Ficha 277 – Repasse ao Terceiro Setor – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/4.4.90.52.00 – Ficha 287 – Centro Dia do Idoso – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/4.4.90.52.00 – Ficha 288 – Centro Dia do Idoso – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/4.4.90.52.00 – Ficha 297 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104/4.4.90.52.00 – Ficha 302 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.104/4.4.90.52.00 – Ficha 303 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095/4.4.90.52.00 – Ficha 321 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095/4.4.90.52.00 – Ficha 978 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/4.4.90.52.00 – Ficha 336 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.123/4.4.90.52.00 – Ficha 339 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099/4.4.90.52.00 – Ficha 345 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.100/4.4.90.52.00 – Ficha 349 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/4.4.90.52.00 – Ficha 359 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/4.4.90.52.00 – Ficha 368 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/4.4.90.52.00 – Ficha 377 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/4.4.90.52.00 – Ficha 383 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/4.4.90.52.00 – Ficha 387 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais.

Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113/4.4.90.52.00 – Ficha 392 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios.

Nº 02.09.03 – 08.243.0035.2.112/4.4.90.52.00 – Ficha 399 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.09.05 – 08.241.0036.2.114/4.4.90.52.00 – Ficha 405 – Fundo Municipal do Idoso – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115/4.4.90.52.00 – Ficha 418 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115/4.4.90.52.00 – Ficha 419 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124/4.4.90.52.00 – Ficha 427 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124/4.4.90.52.00 – Ficha 428 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.133/4.4.90.52.00 – Ficha 431 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.137/4.4.90.52.00 – Ficha 993 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/4.4.90.52.00 – Ficha 460 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/4.4.90.52.00 – Ficha 461 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/4.4.90.52.00 – Ficha 462 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/4.4.90.52.00 – Ficha 463 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/4.4.90.52.00 – Ficha 474 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/4.4.90.52.00 – Ficha 475 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/4.4.90.52.00 – Ficha 476 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/4.4.90.52.00 – Ficha 488 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/4.4.90.52.00 – Ficha 489 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/4.4.90.52.00 – Ficha 490 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.137/4.4.90.52.00 – Ficha 992 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/4.4.90.52.00 – Ficha 516 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/4.4.90.52.00 – Ficha 517 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128/4.4.90.52.00 – Ficha 524 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128/4.4.90.52.00 – Ficha 525 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129/4.4.90.52.00 – Ficha 533 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/4.4.90.52.00 – Ficha 562 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/4.4.90.52.00 – Ficha 563 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/4.4.90.52.00 – Ficha 582 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/4.4.90.52.00 – Ficha 598 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/4.4.90.52.00 – Ficha 981 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/4.4.90.52.00 – Ficha 627 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/4.4.90.52.00 – Ficha 628 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/4.4.90.52.00 – Ficha 629 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/4.4.90.52.00 – Ficha 638 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/4.4.90.52.00 – Ficha 639 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.136/4.4.90.52.00 – Ficha 989 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/4.4.90.52.00 – Ficha 676 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/4.4.90.52.00 – Ficha 677 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Estaduais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/4.4.90.52.00 – Ficha 678 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/4.4.90.52.00 – Ficha 679 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar – Outras Fontes de Recursos.
- Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/4.4.90.52.00 – Ficha 710 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios.
- Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/4.4.90.52.00 – Ficha 711 – Secretaria Municipal de Obras – Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/4.4.90.52.00 – Ficha 967 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Estaduais.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/4.4.90.52.00 – Ficha 725 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/4.4.90.52.00 – Ficha 726 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/4.4.90.52.00 – Ficha 968 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Estaduais.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0017.2.050/4.4.90.52.00 – Ficha 736 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios.
- Nº 02.14.00 – 04.122.0019.2.052/4.4.90.52.00 – Ficha 752 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.
- Nº 02.14.00 – 19.126.0020.2.053/4.4.90.52.00 – Ficha 757 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.14.00 – 19.572.0020.2.055/4.4.90.52.00 – Ficha 760 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/4.4.90.52.00 – Ficha 787 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Próprios.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/4.4.90.52.00 – Ficha 788 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/4.4.90.52.00 – Ficha 789 – Secretaria Municipal de Esportes – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067/4.4.90.52.00 – Ficha 812 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068/4.4.90.52.00 – Ficha 816 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069/4.4.90.52.00 – Ficha 820 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062/4.4.90.52.00 – Ficha 830 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.063/4.4.90.52.00 – Ficha 832 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.065/4.4.90.52.00 – Ficha 835 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064/4.4.90.52.00 – Ficha 838 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064/4.4.90.52.00 – Ficha 962 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Federais.

Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121/4.4.90.52.00 – Ficha 842 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios de Fundo Especiais.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/4.4.90.52.00 – Ficha 848 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/4.4.90.52.00 – Ficha 849 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Emendas Parlamentares Individuais.



Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/4.4.90.52.00 – Ficha 987 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Federais.

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.076/4.4.90.52.00 – Ficha 872 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.1.010/4.4.90.52.00 – Ficha 882 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081/4.4.90.52.00 – Ficha 894 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios.

Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081/4.4.90.52.00 – Ficha 895 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082/4.4.90.52.00 – Ficha 906 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização – Recursos Próprios.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS, EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS E OUTRAS FONTES DE RECURSOS.**

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.



d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregas, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. **Integram** esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº ____ / 2024** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº ____ / 2024 – Pregão Eletrônico nº ____ / 2024**.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.



6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Requisitante.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2. e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], e como fiscalizador o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O **Edital nº ___ / 2024 do Pregão Eletrônico nº ___ / 2024** e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. Nivaldo Albani, Secretária de Desenvolvimento Econômico e pelo Sr. [REDACTED], representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Portal Nacional de Compras Pública (PNCP).

Birigui-SP, aos ____ de ____ de 2024.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA/DETENTORA
CARGO
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA/DETENTORA

NIVALDO ALBANI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TESTEMUNHAS

1- _____
RG:

2- _____
RG:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2024

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática destinados às diversas Secretarias do Município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, __ de ____ de 2024.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCALIZADOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*